



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 3511/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 3511/2019, que fazem entre si o município de CANAÃ DOS CARAJÁS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr(a). DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 020.549.485-43, residente na , e de outro lado a licitante CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 22.172.539/0001-60, estabelecida na , Marabá-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WIRLLAND BATISTA FONSECA, residente na , Santarém-PA, portador do(a) CPF 772.484.652-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **contratação de Empresa para prestação de serviços de produção de material impresso e de apoio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial 068/2018-SRP, na Ata de Registro de Preços nº 12052 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 906/2018/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a **contratação de Empresa para prestação de serviços de produção de material impresso e de apoio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 068/2018-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por preço global.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008106	CARTÃO DE VACINAÇÃO 10x15cm Sulfite 180g, 1x1 cor, 180gr	BLOCO	3.000,00	0,170	510,00
008182	PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco 100x1 vias nas medidas 15x21cm, 1* via em offset 56g/mý com 1x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	BLOCO	240,00	8,790	2.109,60
032673	PRONTO ATENDIMENTO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1* via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	BLOCO	2.400,00	13,800	33.120,00
032681	BPA-I Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1* via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	BLOCO	50,00	12,000	600,00
032683	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1* via em offset 56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	BLOCO	100,00	12,600	1.260,00
040321	RELATORIO PROGRAMATICO MENSAL Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1* via em offset 56g/mý com 1x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.	BLOCO	25,00	11,500	287,50



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



094822	Anamnese para Avaliação Audiológica (TAN) - COTA PRI BLOCO NCIPAL Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	740,00	7,900	5.846,00
094823	Anamnese para Avaliação Audiológica (TAN) - COTA RES BLOCO ERVADA Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	1.235,00	9,000	11.115,00
094827	Atestado Médico - COTA PRINCIPAL BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	3.000,00	7,500	22.500,00
094828	Atestado Médico - COTA RESERVADA BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 16x22cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	1.990,00	7,500	14.925,00
094829	Autorização de Anticoncepção Cirúrgica BLOCO Bloco 50x2 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	95,00	14,900	1.415,50
094846	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Consolidado) BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	50,00	12,000	600,00
094850	Cadastro Domiciliar e Territorial BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	400,00	12,000	4.800,00
094851	Cadastro Individual BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	400,00	12,000	4.800,00
094853	Cartão Bolsa Família - COTA PRINCIPAL BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	2.500,00	12,000	30.000,00
094854	Cartão Bolsa Família - COTA RESERVADA BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	1.350,00	12,000	16.200,00
094865	Controle de Anticoncepcionais BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	75,00	12,600	945,00
094867	Controle de Dispensação do Creme Ginecológico BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	20,00	12,600	252,00
094883	Entrevista Inicial BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	60,00	12,600	756,00
094896	Ficha de Atendimento Individual BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	240,00	12,600	3.024,00
094898	Ficha de Atividade Coletiva BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	400,00	12,600	5.040,00
094911	Ficha de Procedimentos BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	50,00	12,600	630,00
094918	Ficha Hipertensão BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	100,00	12,600	1.260,00
094919	Ficha Insulina BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	100,00	12,000	1.200,00
094921	Ficha para Registro de Medicamentos Vencidos BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	150,00	12,000	1.800,00
094925	Ficha RAAS BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	120,00	12,600	1.512,00
094930	Formulário de Atendimento do SI-CTA BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x1 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	200,00	12,600	2.520,00
094935	Laudo de Resultado de Exames BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	100,00	11,500	1.150,00
094936	Laudo Fonoaudiológico - COTA PRINCIPAL BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	740,00	11,500	8.510,00
094937	Laudo Fonoaudiológico - COTA RESERVADA BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	1.215,00	11,500	13.972,50
094947	Marcadores de Consumo Alimentar BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	400,00	11,500	4.600,00
094949	Medicamentos Gerais BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	200,00	11,500	2.300,00
094958	Notificação de Receita BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - PORT. 344/98 MS Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	360,00	11,500	4.140,00
094959	Notificação de Receita de Talidomida BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	25,00	12,600	315,00
094968	Programa de Controle do Colo do Útero e de Mama BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	100,00	11,500	1.150,00
094970	Prontuário de Atendimento UBS BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	900,00	11,500	10.350,00
094971	Protocolo de Avaliação do Frenulo da Língua Com Esco re para Bebês BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	25,00	11,500	287,50
094978	Relatório de Consumo Mensal Medicamentos Controlados BLOCO Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset 56g/m² com 1x0 cores, capa ag 90g/m² com 0x0 cores.	100,00	12,600	1.260,00
094980	Relatório Mensal de Distribuição e Controle de Prese BLOCO	25,00	11,500	287,50



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



	rvativo			
	Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset			
	56g/mý com 1x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.			
094982	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero BLOCO	25,00	12,600	315,00
	Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset			
	56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.			
094999	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido/CTA BLOCO	300,00	12,600	3.780,00
	Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset			
	56g/mý com 1x1 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.			
095004	Teste da Linguinha BLOCO	25,00	11,800	295,00
	Bloco 100x1 vias nas medidas 21x30cm, 1ª via em offset			
	56g/mý com 1x0 cores, capa ag 90g/mý com 0x0 cores.			
			VALOR GLOBAL R\$	221.740,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ 221.740,10 (duzentos e vinte e um mil setecentos e quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços praticados pelo presente instrumento serão reajustado, sujeitando unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 068/2018/FMS-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2019, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;
 - 1.1.5. Vales-refeição;
 - 1.1.6. Vales-transporte; e
 - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
 - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
 - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
 - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
- 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.
A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e previa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1319.103051390.2.091 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiológica, Endemias e Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 1.200,00, Fonte do recurso 1215, Exercício 2019 Atividade 1319.103011387.2.081 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 116.673,60, Fonte do recurso 1980, Exercício 2019 Atividade 1319.103011387.2.087 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 97.566,50, Fonte do recurso 1980, Exercício 2019 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Testagem e Aconselhamento CTA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 6.300,00, Fonte do recurso 1980.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
5. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
 - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 068/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº 906/2018/FMS-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 04, de abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE


CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ 22.172.539/0001-60
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: 

2ª - NOME: 